



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ  
Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO  
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA LAGE & LAGE  
AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS -  
EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE  
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-  
RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.205.753/0001-33, neste ato representada pela Sra. **MAURICÉIA VIRGINA DE MORAIS LAGE**, portadora da Carteira de Identidade n.º M●438● expedida pela (o) SSP MG, e CPF n.º ●.313.5●, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrando o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 07/2023** com fundamento no artigo 40, no inciso XI E ARTIGO 65, § 8º da Lei 8.666/93 c/c artigo 2º e artigo 3º da Lei 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista as justificativas contida no processo administrativo nº 852/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signature]*



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ nº 07/2023, que versa sobre prestação de serviço de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima do contrato, com referência ao TR em item 19, para concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 06 de fevereiro de 2025 até 06 de fevereiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 43.761,40 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.761,40 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato nº. 07/2023 o valor de R\$ 125.523,42 (cento e vinte cinco mil, quinhentos e vinte três reais e quarenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços e Nota de Empenho 325/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 07/2023, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

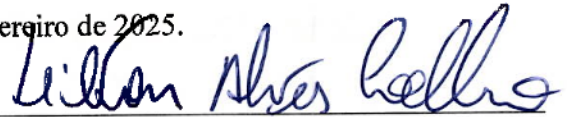
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2025.

  
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

  
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

MAURICEIA VIRGINIA  
DE MORAIS  
LAGE 3135

Assinado de forma digital  
por MAURICEIA VIRGINIA DE  
MORAIS LAGE: 3135  
Dados: 2025.02.06 15:34:28  
-03'00'

**LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES**

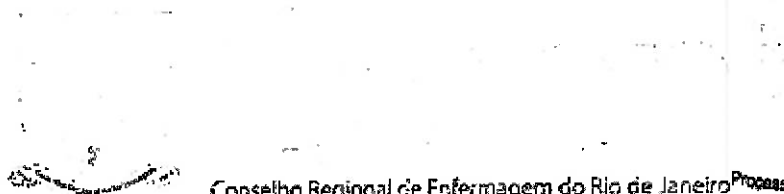
**ASSOCIADOS.**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente  
QUETHI DA SILVA NASCIMENTO  
Data: 06/02/2025 16:04:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
DIOGO FERREIRA SANTANA  
Data: 06/02/2025 16:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## PORTARIA COREN-RJ Nº 1507/2024

Processo nº 852/2022  
Data 31/03/22 Folhas 101  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Designar os funcionários para fiscalização de Contratos*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

### CONSIDERANDO:

- 1) O art. 25, inciso XXXIV - compete ao Presidente do COREN-RJ delegar competências e atribuições para o bom cumprimento e desempenho das funções e atividades administrativas do COREN-RJ;
- 2) Considerando o solicitado no memorando nº 395/2024 – Infraestrutura e Patrimônio;
- 3) O deliberado pela Presidência, em 23/09/2024.
- 4) Os preceitos da IN 05/2017 CAPÍTULO V art. 39º e art. 40º Para fins destas Instruções Normativas, considera-se: V - Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:
  - a) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
  - b) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área do Departamento de Gestão, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
  - c) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
  - d) **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante de solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do Departamento de Gestão.
- 5) Considerando a inexistência do c) **Fiscal Administrativo**, as atribuições dessa função são compartilhadas entre o gestor do contrato e fiscais técnicos e requisitantes sob orientação e acompanhamento do Departamento de Contratos.
- 6) Os Fiscais substitutos são nomeados para exercerem suas funções, nos casos de ausência por motivos de férias, licença que impeça as obrigações laborais do fiscal titular, conforme IN 05/2017.



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

7) Os **d) Fiscais Requisitantes** devem atestar os serviços prestados do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada, em conjunto com os fiscais técnicos com a entrega do relatório de fiscalização devidamente preenchido.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para fiscalizarem contratos de prestação de serviços e/ou aquisição do Departamento de Gestão firmados com o COREN-RJ, os funcionários relacionados conforme tabela abaixo:

**RESOLVE:**


Art. 1º Ficam designados para fiscalizarem contratos de prestação de serviços/aquisição de produtos firmados com o COREN-RJ, os funcionários relacionados conforme tabela em anexo:


Art. 2º - Revogar Portaria nº 322/2023 de 07/02/2023.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos a partir de sua assinatura, e atualiza Portaria anterior de fiscalização deste Contrato já emitida. Cumpra-se e publique em site Oficial.

PROF.	ANO	Nº CONTRATO	ANO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO
852	2022	Contrato nº 07	2023	LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	Empresa especializada em prestação de serviço de avaliação e levantamento patrimonial	Juliana Gonçalves	Márlene Carvalho Carlos Sampaio Luiz André Gonçalves	

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

  
Julian Prates Belex Behring  
Presidente  
Coren-RJ 70.540-ENF

  
Antonio da Silva Ribello  
Primeiro Secretário  
Coren-RJ 120.696-ENF



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 852/2022

Data: 31/03/2022

Folhas:

Rubrica:

 27.149.095/0001-66	<b>Nota de empenho</b> 325	Exercício 2025
	Processo nº <u>852/22</u> Data: <u>31/03/22</u> às <u>8h</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
<b>Número:</b> 325 <b>Processo:</b> 852/2022 <b>Emissão:</b> 30/01/2025 <b>Tipo:</b> Global <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão Eletrônico <b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços		
<b>Favorecido</b> <b>Nome:</b> LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP <b>Endereço:</b> Av. Doutor José de Magalhães Pinto Nº 1529 Conjunto de salas <b>Bairro:</b> Giovanini <b>Cidade/UF:</b> Coronel Fabriciano / MG <b>CEP:</b> 35170097 <b>Telefone:</b> <b>Inscrição Municipal:</b> <b>RG/Inscrição Estadual:</b>		
<b>CNPJ/CPF</b> 00.205.753/0001-33	<b>Dados Bancários</b> <b>Banco:</b> <b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Valor:</b> 43.761,40 Quarenta e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP, para renovação contratual da empresa especializada em serviços de avaliação patrimonial de bens móveis e imóveis, de ativo imobilizado, conciliação do patrimônio físico com o registrado na contabilidade e ajustes a serem realizados, avaliação de mercados dos bens móveis e imóveis de acordo com a NBC T 16.10 e colocação de etiquetas de identificação, pelo período de 12 meses, considerando Despacho 549/2024 do Departamento de Contratos às fls. 741, Despacho 361/2024 da Infraestrutura e Patrimônio às fls. 743, Manifestação da empresa às fls. 746, Parecer 094/2024 da Procuradoria Geral às fls. 749-765, Minuta do Termo Aditivo às fls. 765-767, Despacho 32/2025 do Setor de Contratos e convênios às fls. 785, Exame de Conformidade 118/2025 da Controladoria às fls. 802-803 e Autorização da Presidência às fls. 813.  Vigência do 2º Termo Aditivo: 06/02/2025 a 06/02/2026  Valor total do 2º Termo Aditivo: R\$ 43.761,40  - Serviço de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis de ativo imobilizado, conciliação do patrimônio físico com os registrados na contabilidade e apontamentos dos ajustes a serem realizados, avaliação de mercados dos bens móveis e imóveis de acordo com a NBC T 16.10 e colocação de plaquetas/ etiquetas para identificação dos bens na Sede e Subseções do COREN-RJ - Valor: R\$ 43.761,40  * Este empenho refere-se ao GE 20 - IE 104 do PPA 2022-2024		
<b>Saldo Anterior</b> 76.000,00	<b>Valor do Empenho</b> 43.761,40	<b>Saldo Atual da Conta</b> 32.238,60

Rio de Janeiro-RJ, 30 de janeiro de 2025

Lílian Prates Bojem Bering  
 Presidente  
 COREN-RJ 70.540  
 3223.7

Leiton Alves Coelho  
 1º Tesoureiro  
 COREN-RJ 773.892  
 215.7

Norma Fernandes  
 Assessora Técnica  
 COREN-RJ 000.542  
 071.8







**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** Segundo\_Termo\_Aditivo\_Lage\_Lage\_-assinado\_assinado\_assinado.pdf  
**Hash:** 58289b40a2ce7aff230574e0b9070bcec5065b5a3b45e3023b2b49adb89d959c  
**Data da validação:** 07/02/2025 09:25:52 BRT

✔ **Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE  
**CPF:** \*\*\*313.556-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xc21f8b062ad4c9a9  
**Data da assinatura:** 06/02/2025 15:34:28 BRT



Assinatura aprovada.

✔ **Informações da Assinatura:**

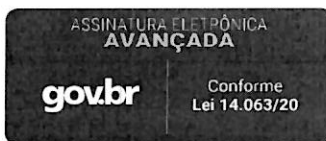
**Assinado por:** QUETHI DA SILVA NASCIMENTO  
**CPF:** \*\*\*829.197-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xe64e73fb69e382a9  
**Data da assinatura:** 06/02/2025 16:04:22 BRT



Assinatura aprovada.

✔ **Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** DIOGO FERREIRA SANTANA  
**CPF:** \*\*\*908.987-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x23ce7d7d0bcc04c7  
**Data da assinatura:** 06/02/2025 16:28:34 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

